

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 2432/82

INTERESSADO : FRANCISCO BONOMI BARUFI

ASSUNTO : Autorização para matrícula na 5ª série em 1983

RELATOR : Consª Amélia Americano Domingues de Castro

PARECER CEE Nº 1971/82 - CEPG - Aprov. em 1/12/82

COMUNICADO AO PLENO EM 15/12/82

1. HISTÓRICO:

LUADIR BARUFI, progenitor do menor FRANCISCO BONOMI BARUFI, nascido em 13/02/73, expôs e solicitou à Presidência deste CEE o que se resume a seguir:

- a - o menor esta matriculado na Escola Isolada do Bairro de Veravinha, vinculada à EEPSG de Ibiúna, escola de emergência na qual vem seguindo o programa correspondente à 4ª. série do 1º grau, embora sua matrícula conste, nos registros, como de 3ª série;
- b - diante das condições do menor e do atendimento que tem recebido de professores e dos pais, solicita regularização da matrícula na 4ª série, o que lhe permitiria transferência para a escola de Ibiúna, no próximo ano letivo.

Do processo consta declaração da professora responsável pelo menor confirmando e ampliando as declarações acima resumidas, as avaliações do aluno em 1982, com perto de 90% de menções "A", e o programa desenvolvido.

2. APRECIÇÃO:

No presente caso, constata-se que a situação da escola isolada, que o interessado cursou, recebendo crianças com vários níveis de adiantamento, permitiu ao menor FRANCISCO seguir programação de série ulterior àquela em que fora matriculado, obtendo resultados muito bons.

Há pois, necessidade de convalidar sua matrícula na série que efetivamente cumpriu.

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, e em caráter excepcional, convalida-se a matrícula de FRANCISCO BONOMI BARUFI na 4ª série da Escola

Isolada do Bairro de Veravinha, vinculada à EEPSP de Ibiúna, no ano de 1.982.

São Paulo, 01 de dezembro de 1.982.

a) Cons. AMÉLIA A. DOMINGUES DE CASTRO
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Abib Salim Cury, Amélia Americano Domingues de Castro, Bahij Amin Aur, Gérson Munhoz dos Santos, Jair de Moraes Neves, João Baptista Salles da Silva.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 01 de dezembro de 1.982.

a) Cons. JOÃO BAPTISTA SALLES DA SILVA
Vice Presidente no Exercício da Presidência.